



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.911/2025

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 1.401/2017, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DEFINE BENEFICIÁRIOS, CIRCUNSTÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.401/2017, alterada pelas Leis Municipais nº 1.639/2021 e 1.708/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Na execução do Programa poderá o Executivo Municipal realizar despesas obedecendo aos limites financeiros da seguinte forma:

I – Aquisição anual de óculos de grau no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Aquisição mensal de fraldas descartáveis no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Aquisição mensal de leite especial no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)”.

Art. 2º - As despesas para a execução do presente Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 27 de fevereiro de 2025.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal